

ACÓRDÃO 607/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00020233/2025-49. REQUERENTE: RAYANE ANATHANA ARAÚJO QUEIROZ. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO EM ÁREA URBANA NÃO PARCELADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM REGULARIZAÇÃO OU POSSIBILIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTO. INAPLICABILIDADE DA ADVERTÊNCIA. OBSERVÂNCIA AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A Intimação Demolatória nº H-1276-148845-OEU foi lavrada após constatação de construção residencial sem licença urbanística válida, localizada em área urbana não parcelada e sem registro cartorial, não estando inserida em processo formal de regularização fundiária, em desconformidade com os arts. 15, III; 22 e 50 da Lei nº 6.138/2018. 2. Ainda que a recorrente reside no local há mais de uma década e alegue posse legítima e boa-fé, não foram apresentados documentos que comprovem a viabilidade técnica ou jurídica de regularização da obra, tampouco protocolo de REURB ou manifestação do órgão fundiário que permita a substituição da intimação demolitória por advertência, nos termos do art. 125 da referida lei. 3. A decisão administrativa de 1ª instância observou o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa, estando amparada em elementos objetivos da fiscalização, sem vícios formais ou materiais. 4. A ADPF 828/DF fixou diretrizes excepcionais durante a pandemia da COVID-19, cujo estado de emergência já foi encerrado. 5. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo SEI nº 04017-00020233/2025-49, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45 da Portaria nº 91/2024, c/c o art. 10 da Lei nº 6.302/2019, e com fundamento na legislação urbanística aplicável, decide, por unanimidade, conhecer o recurso interposto por Rayane Anathana Araújo Queiroz e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a validade da Intimação Demolatória nº H-1276-148845-OEU, lavrada por execução de obra sem licenciamento em área particular, situada em parcelamento irregular do solo, sem respaldo urbanístico e fora dos parâmetros legais vigentes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 22 de julho de 2025.

ACÓRDÃO 608/2025

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00020226/2025-47. REQUERENTE: LINDSEI FERNANDES DA SILVA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO EM ÁREA URBANA NÃO PARCELADA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM REGULARIZAÇÃO OU VIABILIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTO. INAPLICABILIDADE DA ADVERTÊNCIA. OBSERVÂNCIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A Intimação Demolatória nº H 2038-151877-OEU foi lavrada após constatação de edificação residencial sem licença urbanística válida, situada em área urbana não parcelada e sem registro cartorial, não inserida em processo formal de regularização fundiária, em desconformidade com os arts. 15, III; 22 e 50 da Lei nº 6.138/2018. 2. Ainda que o recorrente alegue posse mansa e pacífica há mais de dez anos, bem como apresente decisão judicial favorável quanto à permanência na área, não foram juntados documentos técnicos ou administrativos que comprovem a possibilidade concreta de regularização da obra, tampouco protocolo de REURB ou manifestação oficial que permita a aplicação da penalidade de advertência prevista no art. 125 da referida lei. 3. A decisão administrativa de 1ª instância respeitou o devido processo legal, com garantia do contraditório e ampla defesa, e está embasada em elementos objetivos de fiscalização, não havendo vício formal ou material que invalide o auto de infração. 4. A ADPF 828/DF fixou diretrizes excepcionais durante a pandemia da COVID-19, cujo estado de emergência já foi encerrado. 5. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo SEI nº 04017-00020226/2025-47, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45 da Portaria nº 91/2024, c/c o art. 10 da Lei nº 6.302/2019, e com fundamento na legislação urbanística aplicável, decide, por unanimidade, conhecer o recurso interposto por Lindsei Fernandes da Silva e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a validade da Intimação Demolatória nº H-2038-151877-OEU, lavrada por execução de obra sem licenciamento em área particular, situada em parcelamento irregular do solo, sem respaldo urbanístico e fora dos parâmetros legais vigentes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 22 de julho de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 22 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês Julho de 2025, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA.
PRESIDENTE - JAR/DF LEGAL

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL - 1ª CÂMARA
Data: 31 de Julho de 2025, quinta-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 8:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: MARK MEDIA PROPAGANDA, MARKETING E PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA. Processo: nº: 04017-00009246/2025-67. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARK MEDIA PROPAGANDA, MARKETING E PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA. Processo: nº: 04017-00010612/2025-21. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CAVI RESTAURANTE CHOPERIA E PIZZARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00014650/2025-52. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: VILMA MACIEL GONÇALVES. Processo: nº: 04017-00010971/2025-88. (AUTO INTERDIÇÃO). Recorrente: ANTONIO LINO ARAÚJO. Processo: nº: 04017-00007758/2025-99. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOSÉ DA CUNHA MACHADO NETO. Processo: nº: 04017-00011516/2025-08. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOVINIANO DA SILVA MELO. Processo: nº: 04017-00013014/2025-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MARIA PATRÍCIA PIRES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00011523/2025-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: SARA BRITO MENDONÇA. Processo: nº: 04017-00011549/2025-40. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA. Processo: nº: 04017-00040565/2024-69. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: EURÍPEDES DO CARMO BORGES. Processo: nº: 04017-00025102/2023-96. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQN 202. Processo: nº: 0361-002904/2016. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). REQUERENTE: EDUARDO MOLAN GABAN. PROCESSO: nº: 04017-00009534/2023-50. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relatora: MARIZA LÍBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: MARIA PATRÍCIA PIRES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00010799/2025-62. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: NILTON CÉSAR PEREIRA ALVES. Processo: nº: 04017-00010816/2025-61. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: CARLOS ALBERTO SIQUIRA LISBOA. Processo: nº: 04017-00011484/2025-32. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: TALITA DA SILVA COSTA. Processo: nº: 04017-00011488/2025-11. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: BARTOLOMEU PEREIRA DE SANTANA. Processo: nº: 04017-00007636/2025-01. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MERCADO PONTO ALTO LTDA. Processo: nº: 04017-00007608/2025-85. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOÃO COUTO PINHEIRO. Processo: nº: 04017-00008309/2025-68. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MARIA RAMOS VENTURA. Processo: nº: 04017-00007004/2025-39. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FRANCISCA SOUSA. Processo: nº: 04017-00007005/2025-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOSÉ FLÁVIO XAVIER ALVARENGA SOBRINHO. Processo: nº: 04017-00007011/2025-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: F&C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00003927/2025-11. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: LUÍS LIMA ODONTOLOGIA LTDA. Processo: nº: 04017-00004329/2025-60. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CARLOS AUGUSTO DA COSTA BARROS. Processo: nº: 04017-00012562/2025-16. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FERNANDO ARISTOTELES DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00012564/2025-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO G DO TREVÓ DO GUARÁ I. Processo: nº: 04017-00003467/2023-60. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relatora: LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. Recorrente: FOOD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS NATURAIS EIRELI - ME. Processo: nº: 00361-00004597/2018-18. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00024391/2024-97. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relatora: KARLA CARIZ BARREIRA TEODÓSIO. Recorrente: CONDOMÍNIO DO RESIDENCIAL EVIDENCE. Processo: nº: 04017-00013181/2025-54. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA MESQUITA. Processo: nº: 04017-00013316/2025-81. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: EDUARDO DA SILVA VIEIRA. Recorrente: JAIRO RAIMUNDO COSTA. Processo: nº: 04017-00015968/2024-70. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANA MIRELLA COSTA CARNEIRO. Processo: nº: 04017-00039001/2024-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: MARCOS AURÉLIO SOUZA BESSA. Recorrente: RIODALVA MARIA DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00010010/2025-73. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA).

JANAÍNA DA SILVA SOUZA
VICE – PRESIDENTE

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA
Data: 30 de Julho de 2025, quarta-feira. Sessão Ordinária Presencial. Horário: às 14:00 horas.
Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: DFCOM Construtora Ltda. Processo nº: 04017-00025822/2023-51. (Auto de Interdição). Recorrente: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Processo: nº: 00361-00007079/2019-37. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: André Ricardo da Silva Rosa. Processo nº: 04017-00025976-2021-81. (Auto de Infração). Recorrente: WR Empreendimentos Imobiliários Ltda. Processo: nº: 04017-00002696-2024-48. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: LOUNGE ESPAÇO DA BELEZA LTDA. Processo: nº: 00361-00007763/2019-19. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: TEX COURIER S.A. Processo: nº: 04017-00023268/2022-97. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: Sebastião Túlio da Costa Ferreira. Processo: nº: 04017-00045824-2024-48. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: Atacadão Dia a Dia. Processo: nº: 04017-00041146-2024-44. (Auto de Infração). Recorrente: Luís Carlos Batista Sá. Processo: nº: 04017-00038422-2024-97. (Auto de Infração). Recorrente: Escola Creche Educacional Infantil Ltda. (Escola Ursinho Feliz). Processo nº: 04017-00012420-2024-78. (Auto de Infração). Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: CLÁUDIO SOUTO MAIOR GOMES. Processo: nº: 04017-00023064/2024-18. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: COMUNIDADE CATÓLICA DIVINO ESPIRITO SANTO. Processo: nº: 0455-000325/2010. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA (UBEC). Processo: nº: 04017-00046295/2024-08. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ATACADÃO DIA A DIA S.A. Processo: nº: 04017-00044920/2024-79. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: TAK MING SUNNY LEUNG. Processo: nº: 04017-00024577/2022-84. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: PEDRO SILVEIRA DOS SANTOS. Processo: nº: 03610067812016. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: AUTO POSTO MILLENIUM 2000. Processo: nº: 0453-000971/2010. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: MARINICE CESAR FERREIRA DA ROCHA. Processo: nº: 04017-00038598/2024-49. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: OZENEIDE ALVES DIAS. Processo: nº: 04017-00041623/2024-71. (TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS). Recorrente: R L DE BARROS BARRETO ME. Processo: nº: 04017-00005875/2023-56. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: JUNILDA ESTEVAM LIMA. Processo: nº: 04017-00046396/2024-71. (TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS). Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA ÁGUIA DOURADA LTDA. Processo: nº: 04017-00048684/2024-60. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: TORORÓ ECO VILLE RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00048679/2024-57. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DIANA CASTILHO DIAS. Processo: nº: 04017-00029570/2023-30. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: TRÊS MOSQUETEIROS RESTAURANTE CHOPERIA E PIZZARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00048190/2024-85. (AUTO DE INFRAÇÃO). REQUERENTE: JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA. PROCESSO: nº: 04017-00023467/2024-67. (AUTO DE INTIMAÇÃO). Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: MARIA ANTONIA SILVA BORGES. Processo: nº: 04017.00029371/2023-21. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JANDIRA TEIXEIRA CHAVES. Processo: nº: 00361-00061689/2017-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relator: SAULO MALCHER ÁVILA. Recorrente: VALQUÍRIA SOUTO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 00134-00001968/2024-78. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: OSVALDO TEODORO FESTA. Processo: nº: 04017-00004111/2025-13. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Recorrente: ROBSON PINHEIRO ADVOCACIA. Processo: nº: 04017-00017020/2021-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: A & B ASSESSORIA IMÓVEIS LTDA. Processo: nº: 04017-00048571/2024-64. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: ELDIRIO DIAS FURTADO. Recorrente: DAIANA CASTILHO DIAS. Processo: nº: 04017-00015371/2024-25. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ALISSON LIMA DAS NEVES. PROCESSO: nº: 04017-00007003/2025-94. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: NILTON ROSA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00044260/2024-26. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MARIA LUIZA RIBEIRO ALVES. Processo: nº: 04017-00002190/2025-10. (TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS). Recorrente: MAYRA COSMO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00013156/2025-71. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: CLEONICE FERREIRA DA COSTA. Processo: nº: 04017-00013158/2025-60. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: MARCIA SANTANA DE OLIVEIRA DIAS. Processo: nº: 04017-00010809/2025-60. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANA PAULA DE OLIVEIRA DIAS. Processo: nº: 04017-00010810/2025-94. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ASSOCIAÇÃO ESPAÇO NAZAR CALIN FLOR CIGANA. Processo: nº: 04017-00009618/2025-55. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: MICHELE DE FÁTIMA REZENDE REIS DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00009696/2025-50. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CAMPOS DO JORDÃO. Processo: nº: 04017-00012275/2025-14. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: EURÍPIDES DO CARMO BORGES. Processo: nº: 04017-00019256/2024-20. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ANTÔNIO ALVES GOMES. Processo: nº: 04017-00010186/2025-25. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANTÔNIO ALVES GOMES. Processo: nº: 04017-00010187/2025-70. (AUTO DE EMBARGO). Recorrente: LILIANE DE LACERDA FERREIRA. Processo: nº: 04017-00048377/2024-89. (AUTO DE INFRAÇÃO).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

22 de julho de 2025

Processo: 00070-00002260/2025-25. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para participação de servidores no Evento MasterClass: Gestão Orçamentária para Servidores Públicos, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 21 a 23 de julho de 2025, conforme justificativas técnicas constantes nos autos. No âmbito do Processo SEI nº 00070-00002260/2025-25, que trata de Inexigibilidade de Licitação, tem-se por objeto a contratação direta para viabilizar a participação de servidores no evento MasterClass: Gestão Orçamentária para Servidores Públicos, a ser realizado em Brasília-DF, no período de 21 a 23 de julho de 2025. A presente contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos arts. 229 e 230 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, além de estar fundamentada no Parecer Referencial PGDF/PGCONS nº 061/2024. Diante do exposto, com fulcro no art. 224 do Decreto mencionado, AUTORIZO a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa A CONTAGOV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.281.385/0001-06, no valor de R\$ 7.780,00 (sete mil, setecentos e oitenta reais) para viabilizar o pagamento da inscrição no referido curso.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 63, DE 22 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso X, do artigo 10, do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Conta Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e examinar os danos causados ao Erário do Distrito Federal relacionados ao Processo SEI nº 00193-00001452/2019-71 e ao Processo SEI nº 00193-00000470/2024-01, em rito Ordinário, a serem conduzidos pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada pela Instrução nº 112, de 03 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 191, de 04/10/2024, alterada pela Instrução nº 39, 05 de maio de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06/05/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de julho de 2025

PROCESSO: 00390-00003329/2018-03. INTERESSADA: Paróquia Nossa Senhora Aparecida, referente à área da instituição localizada em: Área Pública Contígua ao Lote 01, Praça 01, Setor Oeste - Região Administrativa do Gama. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho - SEFJ/ASSAP (DOC SEI nº 176498090), o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de julho de 2025

PROCESSO: 0390-000578/2014. INTERESSADA: Igreja Pentecostal Deus é Fiel, localizada na QNM 16, Conjunto F - Ceilândia/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 176164968), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO